



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Requisição 046/2025 **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo P13 kg e P45 kg – GLP e Vasilhames vazios de P13 e de P45 kg, através do Sistema de Registro de Preço.**

Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.

**INTRODUÇÃO**

As contratações pelo poder público produzem expressivo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos; assim importa dizer que um planejamento bem elaborado proporciona contratações mais eficientes, no sentido que a realização de estudos previamente delineados, direciona ao conhecimento de metodologias oferecidas pelo mercado, e como resultado melhoria da qualidade dos gastos, conduzindo a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problemas e estudar soluções por meio da documentação e reunião de elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada para a contratação pretendida; neste contexto, o documento visa assegurar a viabilidade técnica e econômica.

A justificativa para a realização do processo licitatório, considerando o interesse público na manutenção das atividades de preparo e fornecimento de refeições e lanches nos equipamentos sociais e administrativos vinculados à Secretaria. O procedimento visa assegurar a disponibilidade contínua de insumos indispensáveis ao funcionamento do Albergue Municipal, do Abrigo Institucional, do futuro Restaurante Popular e de outros setores que realizam eventos e reuniões institucionais. Dessa forma, busca-se garantir a regularidade e a eficiência na execução dos serviços de assistência e apoio, evitando descontinuidade no atendimento à população e comprometimento das ações administrativas.

O presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da **aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo P13 e P45 – GLP e Vasilhames de 13 kg – P13 e P45 kg**, em face da necessidade desta Secretaria de Assistência Social, de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos às unidades e repartições administrativas, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

**1.1.** presente demanda decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades de preparo e distribuição de alimentos nas unidades sob responsabilidade da Secretaria, compreendendo o Albergue Municipal, o Abrigo Institucional, o futuro Restaurante Popular e demais setores que realizam eventos e reuniões institucionais. Essas estruturas demandam condições adequadas e contínuas para a produção de refeições, lanches e bebidas, essenciais ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e ao suporte às atividades administrativas.

**1.2.** A ausência de insumos adequados para o preparo de alimentos comprometeria diretamente a execução das ações socioassistenciais, afetando a oferta de refeições diárias e o acolhimento de usuários em situação de risco. Além disso, acarretaria prejuízos à rotina de trabalho da Secretaria, dificultando a realização de eventos e compromissos oficiais. Assim, a necessidade visa assegurar a continuidade operacional e o adequado funcionamento das atividades alimentares e de apoio logístico, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

**1.3.** O Registro de Preços se evidencia na necessidade de realização de processo de licitação para aquisição deste objeto, isso justifica face ao interesse público. Trata-se da necessidade de procedimento para a aquisição de **botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg e P45 kg**, bem como dos **vasilhames vazios de P13kg e P45 kg**, que é de suma importância, para dar suporte no preparo diário do cardápio de alimentação do **Albergue Municipal**, **Abrigo Institucional** e futuro **Restaurante Popular** e na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

preparação de lanches, cafés, chás e diversos para as reuniões e eventos promovidos por outros departamentos e programas desta secretaria. No mais, os botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP são necessários para que se mantenha uma estrutura mínima para a elaboração de cafezinhos para visitantes/autoridades quando em reunião com os gestores de departamentos e Gabinete da Secretaria.

## **2. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** A contratação não está prevista no plano de contratação anual, pois o mesmo ainda não foi implantado pela Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

## **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA**

**3.1.** A aquisição dos objetos ocorrerá na modalidade de **Pregão Eletrônico**, o critério de julgamento será o de **Menor Preço** e o modo de disputa **Aberto**.

**3.2.** Entendemos que a licitação por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para a situação enfrentada, em conformidade com o Art. 3º, I e IV, Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013, considerando não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, podendo haver necessidade de demandas futuras.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Para atender adequadamente à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

**4.1.1.** Conformidade técnica: o fornecimento deverá atender às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais legislações aplicáveis à comercialização, transporte e armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

**4.1.2.** Segurança e integridade dos recipientes: os botijões deverão estar em perfeitas condições de uso, com selo de autenticidade, lacre de segurança e dentro do prazo de validade. Os vasilhames vazios deverão estar certificados para reutilização, observadas as normas de segurança vigentes.

**4.1.3.** Entrega e logística: o fornecimento deverá ocorrer de forma programada, conforme demanda das unidades, com prazos compatíveis às necessidades operacionais dos equipamentos públicos atendidos.

**4.1.4.** Atendimento contínuo: o fornecedor deverá garantir disponibilidade constante do produto, evitando interrupção no fornecimento e prejuízo à execução das atividades.

**4.1.5.** Condições de substituição: em caso de defeito, vazamento ou irregularidade, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata do produto, sem ônus adicional para a Administração.

**4.2.** A empresa ganhadora deverá disponibilizar vale-gás, que equivalerá ao Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de P13 Kg E P 45KG e poderá ser usado conforme demanda da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

**4.2.1.1.** Os vales-gás deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

**4.2.1.2.** A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

**4.2.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.1.4.** Os objetos serão recebidos:

**4.2.1.4.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**4.2.1.4.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**4.2.1.4.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

**4.2.1.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.2.1.4.5.** Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

**4.2.1.4.6.** A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

**4.2.1.4.7.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

**4.2.1.4.8.** A contratada quando de fora do município, deverá indicar uma empresa local para a entrega do gás liquefeito de petróleo, que deverá fazer a entrega no prazo máximo de 01 hora, após ao pedido;

**4.2.1.5.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**4.2.1.5.1.** Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

**4.2.1.6.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

**5.1.** estimativa de consumo anual foi elaborada considerando as demandas operacionais das unidades vinculadas à Secretaria, incluindo o Albergue Municipal, o Abrigo Institucional, o futuro Restaurante Popular e demais setores que realizam atividades e eventos institucionais. As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo e na previsão de ampliação dos serviços de alimentação ao longo do exercício.

**5.1.1.** Foram consideradas as seguintes estimativas para o período de 12 meses:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	200	Un.	Gas liquefeito de petróleo P 13
02	10	Un.	Gas liquefeito de petróleo P 45
03	10	Un.	Vasilhame Gas liquefeito de petróleo P 13
04	120	Un.	Vasilhame Gas liquefeito de petróleo P 45

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

**6.1. Fornecimento Local de GLP – Botijões de gas P13 E P45 e vasilhames (Aquisição por demanda) Através de Registro de Preço**

**6.1.1.** Aquisição via registro de preços : fornecimento por demanda mediante entrega programada  
Descrição da solução: fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) nos tamanhos P13 e P45, mediante pedidos realizados conforme a necessidade das unidades. O fornecedor realiza a entrega diretamente nos locais de consumo, recolhendo os vasilhames vazios e substituindo-os por cheios, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com as normas da ANP Componentes do pacote/esforços incluídos: gás GLP, logística de entrega, substituição de vasilhames, emissão de nota fiscal e recolhimento de vasilhames vazios.

**6.1.2.** Responsabilidades: Administração – solicitar e receber as entregas; Fornecedor – realizar o fornecimento e garantir segurança e conformidade técnica. Tempo de implantação: imediato, após assinatura da ata de registro de preços.

**6.1.3.** Pontos fortes: atendimento ágil, flexibilidade e facilidade de reposição. Limitações: dependência de logística do fornecedor local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

**6.1.4.** Riscos e mitigação: atraso na entrega – mitigado por registro de fornecedores alternativos. Requisitos legais/regulatórios relevantes: Resolução ANP nº 51/2016.

**6.1.5.** Quando escolher: quando se busca rapidez na entrega e reposição contínua. Variações contratuais possíveis: aditivos de quantidade ou extensão da vigência Difere das demais por: simplicidade e foco em fornecimento direto local.

**6.2. Execução Direta Com Fornecimento Por Empresa Local Credenciada**

**6.2.1.** Quem executa: híbrido (Administração solicita; empresa local fornece sob credenciamento) Forma de acesso: credenciamento com fornecimento por demanda

**6.2.2.** Descrição da solução: credenciamento de empresas locais para fornecimento sob demanda, mediante preços previamente fixados. A Administração escolhe o fornecedor conforme conveniência e proximidade, reduzindo custos logísticos e tempo de entrega.

**6.2.3.** Componentes do pacote/esforços incluídos: gás GLP, recolhimento e substituição dos botijões, documentação de segurança.

**6.2.4.** Responsabilidades: Administração – gerir os credenciamentos e efetuar as solicitações; Fornecedor – executar as entregas. Tempo de implantação: 15 dias após formalização dos credenciamentos.

**6.2.5.** Pontos fortes: agilidade e diversificação de fornecedores.

**6.2.6.** Limitações: maior esforço administrativo na gestão dos credenciados.

**6.2.7.** Riscos e mitigação: variação de qualidade entre fornecedores – mitigado por auditorias e controle de conformidade.

**6.2.8.** Requisitos legais/regulatórios relevantes: Lei nº 14.133/2021 e Resolução ANP nº 51/2016. Quando escolher: quando há diversos fornecedores locais e necessidade de entrega imediata. Variações contratuais possíveis: inclusão de novos credenciados.

**6.2.9.** Difere das demais por: descentralização e flexibilidade de atendimento.

**6.3.** Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a realização de um registro de preço em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13 KG P-(13) e Vasilhames vazios P13 e P45 para suprir as demandas dos diversos setores/departamentos desta secretaria, é a solução mais adequada para a situação enfrentada, em conformidade com o Art. 3º, I e IV, Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013, considerando não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado

**6.3.1.** A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e incluiu pesquisa de preço em Plataforma Pública e em fornecedores do ramo conforme tabela de média de preço abaixo e anexada a Requisição 46/2025.

ORIGEM/ DESCRIÇÃO OBJETO	Gas liquefeito de petróleo P 13	Gas liquefeito de petróleo P 45	Vasilhame de Gas liquefeito de petróleo P 13	Vasilhame de Gas liquefeito de petróleo P 45
Bela gás		R\$ 449,99		
Casas Bahia			R\$ 224,91	
Supermercado Michelassi			R\$ 165,00	
Pref Lajeado	R\$ 119,00	R\$ 348,00		
Pref Santa Rosa	R\$ 119,80	R\$ 440,50	R\$ 247,00	R\$ 783,00
Pref.Canguçu	R\$ 124,00	R\$ 455,84	R\$ 224,91	
Pref de Chuvisca	R\$ 104,50		R\$ 175,00	
Pref. Umuruama				R\$ 678,90
Consigaz				R\$ 800,00
Pref.Camaquã	R\$ 100,00	R\$ 329,00	R\$ 215,00	R\$ 865,00
Media de Preço	R\$ 113,46	R\$ 404,66	R\$ 208,63	R\$ 781,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

**7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

7.1. A estimativa de preço segue em anexo na Requisição 033/2024 e foi realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, e abordou pesquisa em Plataforma Pública e fornecedores do ramo.

7.2. O valor estimado para a contratação é de 79.591,26(setenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte seis centavos).

Item	Quant.	Un.	Descrição	Media Unitário R\$	Valor médio Total R\$
01	200	Un.	Gas liquefeito de petróleo P 13	R\$ 113,46	R\$ 22.692,00
02	120	Un.	Gas liquefeito de petróleo P 45	R\$ 404,66	R\$ 48.559,20
03	10	un	Vasilhames vazios P13	R\$ 208,63	R\$ 2086,30
04	08	un	Vasilhame de Gas liquefeito de petróleo P 45	R\$ 781,72	R\$ 6.253,76
<b>Valor total</b>					<b>79.591,26</b>

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e respectivos vasilhames, nos tamanhos P13 e P45, com entregas programadas às unidades da Secretaria. O modelo de contratação adotará a forma de aquisição por demanda, possibilitando à Administração solicitar as entregas conforme a necessidade de consumo e garantindo a reposição imediata dos botijões vazios.

8.2. O fornecedor deverá disponibilizar produtos devidamente lacrados, certificados e dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). As entregas ocorrerão diretamente nos pontos de consumo, mediante substituição dos vasilhames vazios por cheios, com registro das quantidades fornecidas e controle de rastreabilidade.

8.3. A execução contratual abrangerá o fornecimento contínuo de gás GLP e a reposição de vasilhames, assegurando a manutenção das atividades de preparo de refeições e lanches nos equipamentos públicos, sem interrupções no abastecimento. O contrato contemplará mecanismos de fiscalização e gestão, assegurando o cumprimento de prazos, padrões técnicos e segurança operacional.

8.4. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

8.5. A Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. De acordo com a Lei Nº14.133, de 01/04/2021, os serviços e compras poderão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Como não se tem exatamente a quantidade exata de Gás Liquefeito de Petróleo a serem utilizadas durante o ano, os mesmos serão solicitados conforme as necessidades dos departamentos/setores da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, desta forma o parcelamento é a melhor solução encontrada.

9.3. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.4. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

9.5. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os itens a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores, visto que, não são todos os revendedores ou distribuidores que oferecem os dois produtos, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

10. Dessa forma, a contratação global é a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e de gestão, garantindo regularidade no abastecimento e conformidade com o princípio da economicidade

#### **11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. Com a implementação da presente contratação, espera-se alcançar maior eficiência operacional e continuidade no fornecimento de insumos essenciais às atividades das unidades vinculadas à Secretaria, em especial o Albergue Municipal, o Abrigo Institucional e o futuro Restaurante Popular. A disponibilidade regular de GLP e vasilhames assegurará o pleno funcionamento das cozinhas e demais estruturas de apoio alimentar, evitando interrupções que possam afetar o atendimento à população.

11.2. Os resultados pretendidos incluem a **redução de riscos de desabastecimento**, a **padronização do processo de aquisição e entrega** e a **otimização da gestão de estoques**, com controle mais eficaz do consumo e das reposições. Também se espera ganhos de **economicidade**, decorrentes do uso do sistema de registro de preços, e de **transparência administrativa**, por meio do acompanhamento sistemático das entregas e dos indicadores de desempenho contratual.

11.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço inexequível ou superfaturamento na execução do contrato.

11.4. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

11.5. Dessa forma, a contratação contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento da eficiência da gestão pública.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

12.1. Reserva orçamentária: previsão dos recursos necessários à execução do contrato, conforme o valor estimado .

12.2. Definição das unidades demandantes: consolidação da relação de endereços, responsáveis e pontos de entrega do GLP, com indicação das quantidades médias mensais por unidade.

12.3. Verificação de infraestrutura: inspeção das áreas de armazenamento e dos equipamentos utilizados nas unidades consumidoras, assegurando conformidade com as normas de segurança da ANP e do Corpo de Bombeiros.

12.4. Elaboração do Termo de Referência: com base nas informações deste Estudo Técnico Preliminar, definindo escopo, obrigações e critérios de medição.

12.5. O fiscal do contrato deste objeto de licitação, será o servidor **Valmir Rosa da Silva, matrícula 21390**.

12.6. Essas medidas garantirão a adequada preparação do processo licitatório e a execução regular do contrato

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

13.1. A presente contratação mantém relação indireta com outras iniciativas da Secretaria voltadas à manutenção e operação das unidades de atendimento social e alimentar, especialmente aquelas referentes ao **fornecimento de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, equipamentos de preparo e manutenção predial**. Tais contratações, embora autônomas, são complementares, pois o funcionamento eficiente das cozinhas e refeitórios depende da disponibilidade simultânea de gás, alimentos e equipamentos em condições adequadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

**13.2.** Não há, contudo, interdependência jurídica ou contratual que exija vinculação formal entre este objeto e outros contratos vigentes. Cada contratação possui escopo e cronograma próprios, sendo a presente voltada exclusivamente ao fornecimento de GLP e vasilhames.

**13.3.** A coordenação entre essas contratações será assegurada por meio do planejamento integrado da Secretaria, garantindo coerência entre as demandas de suprimentos e as rotinas de preparo e distribuição de alimentos.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**14.1.** O fornecimento e o uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) apresentam impacto ambiental reduzido quando comparados a outras fontes de energia de uso similar, especialmente pela menor emissão de poluentes atmosféricos e pela combustão mais limpa. O GLP é considerado uma alternativa de transição energética, contribuindo para a redução de resíduos sólidos e da fumaça gerada na cocção de alimentos.

**14.2.** Os impactos ambientais diretos da contratação restringem-se ao transporte e manuseio dos botijões, cujos efeitos podem ser mitigados mediante observância das normas de segurança e destinação adequada dos vasilhames fora de uso. Recomenda-se que o fornecedor adote práticas de sustentabilidade, como a reutilização e a reciclagem de vasilhames conforme regulamentação da ANP e programas ambientais da cadeia de distribuição.

**14.3.** O GLP apresenta grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte.

**14.4.** Assim, a contratação mostra-se ambientalmente adequada e compatível com os princípios da gestão sustentável, promovendo o uso racional de recursos energéticos e a conformidade com a legislação ambiental vigente.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** A análise técnica e econômica realizada demonstra que a contratação é plenamente viável e necessária para garantir a continuidade das atividades de preparo e fornecimento de alimentos nas unidades vinculadas à Secretaria. O levantamento de mercado evidenciou disponibilidade ampla de fornecedores, preços compatíveis com as práticas regionais e condições adequadas de segurança e fornecimento

**15.2.** A opção pela **contratação via registro de preços**, com entregas programadas, mostrou-se a alternativa mais vantajosa, pois combina economicidade, previsibilidade orçamentária e regularidade no abastecimento. O valor global estimado de R\$ 79.591,26 é compatível com os preços de referência de mercado e atende às necessidades operacionais identificadas para o período de 12 meses.

**15.3.** Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

**15.4.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

**15.5.** Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade na gestão pública.

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

---

Valmir Rosa da Silva, matrícula 21390  
Setor de Compras da Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Valmir R. da Silva  
Matrícula - 21390  
Setor de Compras - SMAIS